

Resolução nº 03/2024 – MPC/PA – Conselho Superior

Autoriza a conversão em pecúnia de férias não gozadas pelo Procurador-Geral de Contas.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita (Protocolo PAE n. 2024/35172), pelo qual requer a conversão integral em pecúnia das férias relativas ao exercício 2024, concedidas pela Portaria n. 631/2023/MPC/PA e suspensas, por necessidade de serviço, por meio da Resolução n. 01/2024-MPC/PA – Conselho Superior;

CONSIDERANDO o art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 09/1992, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Orçamento, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos moldes solicitados pelo Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, a conversão integral em pecúnia das férias referentes ao exercício 2024, concedidas e não gozadas por necessidade de serviço.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 5 de fevereiro de 2024.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Membro Nato

DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
Membro Nato



STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS
Membro Eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS
Membro Eleito

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 05/02/2024 17:10 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: D2761AE0138992EE.E3558A89CB684E33.89C76C7885433654.446EE9721727B959